



Transações Pendentes

G3311018524501671
10/06/2021 19:07:55

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 19:07:45
163301633 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 65.654-2

=====

BANCO DO BRASIL

=====

001900000900311730500700187737176786470000020000

BENEFICIARIO:

EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA

NOME FANTASIA:

EMIVE - PATRULHA 24 HOPAS LTDA

CNPJ: 02.059.753/0001-06

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

=====

NR. DOCUMENTO 61.004

NOSSO NUMERO 31173050000187737

CONVENIO 03117305

DATA DE VENCIMENTO 10/06/2021

DATA DO PAGAMENTO 10/06/2021

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

=====

NR. AUTENTICACAO B.19A.A25.D3F.6F6.F1E

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD520911THAIS DE JESUS MEND
JD520912MARCOS JOSE FERREIR

10/06/202119:06:44

10/06/202119:07:55

Transação efetuada com sucesso.

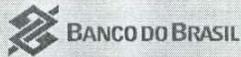
Transação efetuada com sucesso por: JD520912 MARCOS JOSE FERREIR.



| 001-9 |

RECIBO DO

Beneficiário: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA 02.059.753/0001-06					Vencimento: 10/06/2021
					Agência/Código 3398-7 / 328888-9
Data do Documento 10/06/2021	Número do Documento 8395440	Esp.Doc. DM	Aceit N	Data 10/06/2021	Nosso Número 31173050000187737
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 200,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 20,00 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,66 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 697E REFERENTE A MAIO/21					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO SER FELIZ - 18.261.867/0001-66 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 32.235-130 - Contagem/MG Pagador/Avalista					Autenticação



| 001-9 |

00190.00009 03117.305007 00187.737176 7 86470000020000

Local do Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento: 10/06/2021
Beneficiário: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA					Agência/Código 3398-7 / 328888-9
Data do Documento 10/06/2021	Número do Documento 8395440	Esp.Doc. DM	Aceit N	Data 10/06/2021	Nosso Número 31173050000187737
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 200,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 20,00 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,66 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 697E REFERENTE A MAIO/21					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO SER FELIZ - 18.261.867/0001-66 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 32.235-130 - Contagem/MG Pagador/Avalista					Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica - Ficha de
Compensação

227

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2021/49633

Emitida em:
27/05/21 11:28

Competência:
27/05/21 00:00

Código de Verificação:
1a529bbd



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
 CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06 Ins Mun.: 013782/600-1 Ins Est.: 0629900640038
 AV .Raja Gabaglia, 3079 SAO BENTO - CEP: 30350563
 Belo Horizonte - MG
 Telefone: 31 3298 5151

Tomador do(s) Serviços

INSTITUTO SER FELIZ
 CPF/CNPJ: 18261867000166
 Ins Mun.: Não Informado Ins Est.: ISENT0
 R. .COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401 INDUSTRIAL - CEP: 32235130
 Cidade: Contagem - MG
 Telefone: 31 3321822

Descrição do(s) Serviços

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. Serviço de: MONITORAMENTO - Contrato: 697E - MONITORAÇÃO

REFERENTE A MAIO/21

Código de Tributação do Município (CTISS)

1102-0/01-88 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1102 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Cód/Município da Incidência de ISSQN:

3118601 / Contagem

Natureza da Operação:

Tributação fora do município.

Valor dos Serviços:	R\$ 200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 7,00
Valor Líquido:	R\$ 193,00

Valor dos Serviços:	R\$ 200,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 200,00
(x) Alíquota:	3,50 %
(=) Valor do ISS:	R\$ 7,00

Retenção de Impostos

PIS: R\$ 0,00 **COFINS:** R\$ 0,00 **IR:** R\$ 0,00 **CSLL:** R\$ 0,00 **INSS:** R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretária Municipal de Finanças
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Tel.: (31) 3277-4000 Fax: (31) 3224-3099
 E-mail: nfse@pbh.gov.br



ATESTO QUE EM 27/05/21
 O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O
 MATERIAL FOI FORNECIDO.
 TERMO PARCERIA 05/2021
 NOME Larissa Bastos
 CPF OU RG 1900210
 ASSINATURA [assinatura]

ATESTO QUE EM 27/05/21
 O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU O
 MATERIAL FOI FORNECIDO.
 TERMO PARCERIA 05/2021
 NOME Antonia Bediana
 CPF OU RG mg 21876457
 ASSINATURA [assinatura]

928



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.059.753/0001-06
Certidão n°: 15406987/2021
Expedição: 12/05/2021, às 11:39:53
Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:45 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **A7E5.422B.DA78.77FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.059.753/0001-06

Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Endereço: AV RAJA GABAGLIA 3079 ANDAR 2 E 3 / SANTA LUCIA / BELO
HORIZONTE / MG / 30350-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2021 a 06/08/2021

Certificação Número: 2021040908074529515039

Informação obtida em 09/06/2021 17:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EMIVE

Segurança Eletrônica

cod. 3550

697 E

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ATENDIMENTO DE UNIDADES VOLANTES E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PPU

Pelo presente instrumento particular, de um lado, EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, Inscrição Estadual nº 062.990.064.0038, com sede na Av. Pajá Gabaglia, 3079, Bairro São Bento, Belo Horizonte, MG - CEP: 30.350-563, doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente Emive, e de outro lado, Instituto Ser Feliz com endereço na Gr. Americo Teixeira Guimarães 401 Indus. CEP: 39930070 CNPJ/CPF nº 18.261.867/000166 doravante denominado cliente ou tomador de serviços, ajustam e contratam o seguinte:

I. A prestadora de serviços, na qualidade de proprietária, dá em locação ao cliente o(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

01 - Rádio Comunicador	
19 - Sensores - RK	
01 - Teclada Led 32 zoms	

a ser(em) instalado(s) no seguinte endereço: R. Granel Americo Teixeira Guimarães 401 Industrial - Antagem - MG

II. A Emive prestará serviços de monitoramento com atendimento de unidades volantes que consistem no acoplamento dos equipamentos da seguinte forma: a Central de Alarme é conectada a um comunicador codificado, que na ocorrência de violação de locais que possuam sensores nas dependências do cliente, aciona o sistema de comunicação escolhido pelo cliente, transmitindo a informação para a central de monitoramento localizada na sede da prestadora de serviços, registrando o local e hora da ocorrência. Desde que recebida a ocorrência o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastral, para averiguação do fato, através de senha/contrasenha verbal. Caso não ocorra conciliação das senhas ou o atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para se encaminhar às dependências do cliente e serão informadas as autoridades competentes, caso necessário.

A) A polícia só comparece ao local monitorado se o cliente estiver presente pessoalmente ou por representante. Logo, a Emive só comunicará a polícia se o cliente ou as pessoas indicadas na ficha cadastral atenderem a ligação e estiverem no local.

B) A Emive fornecerá um chip de comunicação instalado na central de alarme do cliente, através do sistema GPRS (chip de dados), para comunicação com a central de monitoramento da Emive.

C) O CLIENTE DECLARA ESTAR CIENTE QUE DEVERÁ FORNECER OUTRA FORMA DE COMUNICAÇÃO, COMO POR EXEMPLO: LINHA FIXA DE TELEFONIA, INTERNET (A CABO, WI-FI) ETC, PARA MINIMIZAR O RISCO DE FALHA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS CENTRAIS E TORNAR MAIS SEGURO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

III. A Emive executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.

IV. Pela locação dos equipamentos, bem como pela prestação de serviços, o tomador de serviços pagará, mensalmente, ATÉ O 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, mediante cobrança bancária, o valor de R\$ 800,00 (DUZENTOS REAIS), que é o preço ou contra prestação.

A) No caso de pagamento por cartão de crédito, ficam autorizados desde já os débitos de todas as despesas decorrentes do contrato, como por exemplo: mensalidades, OS's, multas, acréscimos, etc.

V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

A) O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARRETRAR A AUTOMÁTICA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com a inclusão, em caso de débito, e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

B) O desligamento do(s) equipamento(s) do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da prestadora de serviços caso não receba o boleto para pagamento ou não concorde com a taxa de cobrança bancária. Se assim não proceder deverá pagar a multa e os juros previstos nesta cláusula.

D) No mês de dezembro o valor mensal será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês dos custos despendidos pela EMIVE necessários à consecução do objeto contratual.

VI. O aluguel será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajuste de preços que reflitam a variação dos mesmos e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pela prestadora de serviços, necessários à consecução do objeto contratual.

VII. A Emive é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumindo estes ônus para todos os efeitos legais.

VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora avançados, é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do cliente e que visa minimizar ou dificultar a ação de meliantes, NÃO ARCANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL ACERCA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR AO TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EM EVENTUAL AÇÃO CRIMINOSA.

A) O Tomador de serviços reconhece expressamente que a Emive não é uma companhia seguradora e que esta desconhece os bens existentes no local monitorado, não podendo, portanto, ser responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está desenhado apenas para detectar ou advertir, especialmente devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia e/ou os bombeiros.

IX. A prestadora de serviços está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

A) Má utilização de qualquer equipamento(s) pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao(s) mesmo(s).

B) Paralisação ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas, Internet, rádio, chip de dados ou outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder a prestação dos serviços, sendo responsabilidade do cliente providenciar, conservar e custear a forma de comunicação, estando cliente que qualquer falha nestes sistemas torna impossível a comunicação do alarme com a central da Emive.

C) Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha sido informado à Emive através de carta com "AR".

D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.

E) Queima ou funcionamento inadequado dos sistemas causados por dano elétrico, impactos, corrosão, raios, chuvas e outros eventos da natureza.

X. O tomador de serviços fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

Digitalizado com Cam

XI. O cliente declara ter sido instruído do modo adequado de operação dos equipamentos por ele locado, em especial no que se refere a forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços e testes de funcionamento.

XII. O tomador de serviços efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a informar à Emive, através de carta com "AR", a ocorrência de qualquer anormalidade por ele constatada, comunicando com antecedência a central de monitoramento dos testes a serem feitos.

A) O cliente fica ciente que serão de sua responsabilidade as consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidos encaminhados à Órgãos Públicos, no que tange à caracterização do delito de falsa comunicação, crime previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

B) O tomador de serviços deverá informar IMEDIATAMENTE à prestadora de serviços a ocorrência de disparo acidental do alarme ou desnecessário, confirmando a senha/contrasenha, SOB PENA DE MULTA EQUIVALENTE À 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE VIGENTE.

XIII. O cliente terá o direito de plena utilização do equipamento a partir de sua instalação, obrigando-se a:

A) MANTER O(S) EQUIPAMENTO(S) NO LOCAL EXATO DA INSTALAÇÃO. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento escrito da Emive. Quaisquer despesas decorrentes destas mudanças correrão por conta exclusiva do cliente.

B) NÃO INTRODUIR MODIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA NO(S) EQUIPAMENTO(S).

C) DEFENDER E FAZER VALER TODOS OS DIREITOS DE PROPRIEDADE E DE POSSE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS SOBRE O(S) EQUIPAMENTO(S), inclusive impedindo penhora, sequestro, arrematação, etc., por terceiros, informando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da prestadora de serviços, que deverá também ser informada sobre o ocorrido.

D) Permitir o acesso do pessoal autorizado pela prestadora de serviços para realização da manutenção ou reparos do equipamento e ainda para o seu desligamento e/ou remoção nas hipóteses cabíveis.

E) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento e pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações legais ou contratuais.

XIV. Os serviços de Assistência Técnica serão realizados por técnicos credenciados da prestadora de serviços sendo sua obrigação:

A) Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, visando o perfeito estado de conservação e funcionamento do(s) equipamento(s).

B) Substituição gratuita de equipamento(s) e/ou acessórios, EXCETUANDO-SE BATERIAS E DESDE QUE NÃO SE COMPROVEM DANOS CAUSADOS POR USO INDEVIDO OU POR ACIDENTES DA NATUREZA (ENCHENTES, RAIOS, ETC.) GUERRAS, REVOLUÇÕES OU TUMULTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUANDO ENTÃO O CLIENTE ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DO CONSERTO OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DANIFICADO(S).

C) A obrigação da Emive de substituição de equipamentos e acessórios, conforme as condições deste contrato, estarão sujeitas à disponibilidade dos respectivos modelos, podendo vir a serem substituídos por produtos similares nas suas características e finalidades.

D) A Emive se compromete a promover, sem custo, a atualização tecnológica dos sistemas integrantes dos equipamentos, enquanto vigor o contrato e estiver adimplente o Cliente.

E) A bateria dos equipamentos não está coberta pela garantia acima mencionada, mas a EMIVE se compromete a fornecer suporte técnico gratuito por telefone.

XV. O CLIENTE OBRIGA-SE A MANTER EM LÓCAIS APROPRIADOS E VISÍVEIS ADESIVOS OU PEQUENAS PLACAS FORNECIDOS PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com intuito de advertir marginais e informar as pessoas que o local é protegido.

XVI. A averiguação do estabelecimento em ocorrência, pela prestadora de serviços, LIMITA-SE SOMENTE À ÁREA EXTERNA, SALVO QUANDO HOUVER A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL NO LOCAL PARA ABERTURA DO MESMO.

XVII. As partes não poderão ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da outra parte. A prestadora de serviços, por sua vez, poderá ceder este contrato a outras empresas do seu grupo econômico, sem necessidade de notificação prévia ao Tomador de serviços sobre tal cessão. A Emive terá ainda o direito de subcontratar serviços de instalação do equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção.

XVIII. O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado.

A) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 9 (NOVE) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O 13º E O 24º MÊS DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

C) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA.

D) Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A multa a que se referem as alíneas A, B e C objetiva o ressarcimento de custos, despesas, comissões pagas a vendedores e depreciação de equipamentos suportadas pela prestadora de serviços.

XIX. Quando da rescisão do contrato, por qualquer motivo, o cliente deverá colocar o(s) equipamento(s) à disposição da EMIVE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ficando desde já, a Emive, expressamente autorizada a providenciar a retirada do(s) equipamento(s) do local onde se encontra(m) instalado(s), sob pena de indenização do valor de mercado do(s) equipamento(s) novo(s) ou caracterização do esbulho possessório. No caso de retenção do(s) equipamento(s) a prestadora de serviços poderá optar pela cobrança do valor de mercado dos mesmos ou o ajuizamento da ação judicial cabível para reaver os bens, com pagamento do aluguel até a efetiva entrega. Nestes casos também ocorrerá ENVIO DOS DADOS DO CLIENTE PARA ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

XX. A recusa de devolução do(s) equipamento(s) ou qualquer dano nele(s) produzido, obriga o cliente ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes pelo período, sendo que até a efetiva devolução do(s) equipamento(s) o cliente permanecerá responsável pelo pagamento integral do valor previsto na cláusula IV.

XXI. As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas, declarando o cliente ter lido todos os termos e condições contidas no presente contrato.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021

Testemunhas:

X _____
Cliente - Representante Legal

Nome:
DI:

Nome:
DI:

Prestadora de serviços
Emive - Patrulha 24 horas Ltda.

Nome:
DI:

OBS: JUNTAR CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CLIENTE E CONTRATO SOCIAL, EM CASO DE PESSOA JURÍDICA.

Digitalizado com Cam



ADITIVO CONTRATUAL

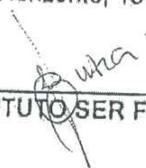
Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079 – Estoril – Belo Horizonte/MG, doravante denominada prestadora de serviços, e do outro lado, INSTITUTO SER FELIZ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66 com endereço na R. Coronel Americo Teixeira Guimaraes, nº401 B. Industrial – Contagem - MG, doravante denominado cliente, ajustam o presente Adendo Contratual.

As partes resolvem alterar a cláusula XVIII do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO, passando a vigorar com o seguinte texto.

O contrato terá nova vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 13/05/2021 com valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais), findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado, quando poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.



INSTITUTO SER FELIZ



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA.



Belo Horizonte, 13 de maio de 2021.

Att: INSTITUTO SER FELIZ

Em consideração aos nossos anos de parceria, que sempre foram pautados pela ética, respeito e confiança, venho através desta apresentar uma solução para a continuidade da prestação de serviços, afirmando o nosso compromisso de mantermos uma parceria duradoura, e assegurarmos sua tranquilidade, pois a excelência de bons serviços é valor essencial na nossa empresa.

Sabemos que a busca contínua em aprimorar nossos processos acontece através de oportunidades

1 - NOSSA EMPRESA:

A EMIVE vem atuando no mercado prestando serviços de segurança com qualidade nos padrões internacionais, estabelecendo parceria com grandes empresas, órgãos públicos e demais segmentos de mercado.

Ocupamos posição de destaque neste setor por oferecer aos nossos clientes, excelente prestação de serviços, recrutando os melhores profissionais do mercado. Um trabalho baseado em seriedade, lealdade experiência e competência profissional.

2 - O SISTEMA ELETRÔNICO

Trata-se da prestação de serviço de acompanhamento de ocorrências por unidades volantes de atendimento regionalizada, associado ao monitoramento 24 horas do sistema de segurança discado (utilizando telefone comum), instalado no seu patrimônio.

A EMIVE possui uma central Master ligada à computadores que monitoram os patrimônios que possuem o Sistema de Segurança Eletrônica.

Existe o registro permanente de todas as ocorrências recebidas pela central Máster, para futuras consultas e emissão de relatórios, como também operadores no Centro de Operações do computador que através de Rádio Comunicação orientam as unidades de ajuda externa (vigilância policial, corpo de bombeiros e ambulância).

Quando da violação de sistema em áreas protegidas, imediatamente o operador entrará em contato via telefone com o patrimônio para averiguação do fato através de senha/contra-senha. Caso não ocorra conciliação das senhas ou o atendimento da ligação, as unidades volantes de atendimento mais próximas serão acionadas para se encaminhar ao local onde foi violado o patrimônio.

3 - ATENDIMENTO MÓVEL (PONTO ZERO)

O mais importante diferencial oferecido pela EMIVE está baseado na prioridade de um serviço de segurança eletrônica eficiente: o **atendimento móvel regionalizado**.

A EMIVE é a única empresa que, preocupando-se com a otimização do atendimento, mantém unidades de atendimento móvel em pontos fixos, 24 horas por dia, 365 dias por ano.





Denominados **Ponto Zero**, as unidades que estão posicionadas em locais estratégicos, permitindo o melhor e mais rápido atendimento.
Existe sempre um **Ponto Zero EMIVE** próximo a você.

4 — DIFERENCIAIS EXCLUSIVOS EMIVE

- S **Report On Line:** envia para o celular do cliente mensagens automáticas com dados sobre armas, desarmes e violações incluindo data, horário e identificação do usuário, seja qual for à operadora do cliente ;
- **Relatório Mensal:** permite ao usuário verificar todas as ocorrências no período, detalhando o tipo de ocorrência (abertura — fechamento — violação), data e horário da ocorrência e o usuário que ativou e desativou o sistema;
- **Gerador de Energia:** mantém o sistema de monitoramento da EMIVE em funcionamento se houver queda de energia em nossa central;
- **Central Blindada de Monitoramento:** impossibilita a tentativa de invasão da Central Máster EMIVE de monitoramento;
- **Download:** permite que o usuário arme seu alarme a distância (via telefone), garantindo uma maior comodidade;
- **Vigia por 72 horas:** em casos de arrombamento ou danificação do sistema de alarme (sem quaisquer custos adicionais para o cliente);
- **Suporte Técnico 24 horas** através de download,
- **Departamento de Qualidade:** acompanha todas as Ordens de Serviços que são geradas na empresa;
- **Atendimento Técnico EMIVE:** somente a melhor empresa de segurança eletrônica poderia oferecer o melhor serviço de manutenção. A EMIVE conta com unidades de atendimento técnico regionalizado, com o objetivo de otimizar o tempo de atendimento, sete dias por semana;
- **Departamento Específico de Laboratório** onde são inspecionados todos os equipamentos e desenvolvidas novas tecnologias junto aos fabricantes.
- **Maior frota para atendimento por bairros e região:** 182 unidades volantes de atendimento e 98 pontos de atendimento (PONTOS ZERO);
- **Única empresa em Minas Gerais** que trabalha com sistema de TRIANGULAÇÃO (caso a unidade acionada não possa comparecer no local da ocorrência, desloca-se outra unidade mais próxima, imediatamente e assim em sequência);
- **Equipe do G.E.A. — Grupo EMIVE de atendimento (vistoriadores)** são incentivados com premiação por menor tempo de atendimento além de boa remuneração, plano de carreira ;
- **Conforme informe da ABESE — Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança —** um cliente EMIVE tem 37 vezes menos probabilidade de assaltos e arrombamentos; Rádio que possibilita o cliente armar e desarmar seu sistema à **distância**; através do aplicativo instalado no celular androide ou IOS;
- **Com o Aplicativo o cliente possui a comodidade em ter a EMIVE na palma das mãos sem custo adicional.**



5 - OBJETO DA PROPOSTA

Sugerimos, a fim de reafirmarmos nossa parceria referente ao contrato **697E**:

O valor do monitoramento será **R\$200,00** durante 12 meses;
Cliente terá direito a 3 visitas técnicas anuais sem custo;
O contrato será alterado para locação e monitoramento, vamos trocar os sensores e o teclado sem custo;

Prezamos nossa prestação de serviços com qualidade e experiência profissional crescente a cada dia, objetivando atender melhor nossos clientes.

Desde já agradeço e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Andréa Teixeira
Relacionamento com clientes
Emive Segurança Eletrônica
especialandrea@emive.com.br
(31)3526-5198 - 31-995157896
02.059.753/0001-06



BELO HORIZONTE, 13 DE MAIO DE 2021.

ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

AO INSTITUTO SER FELIZ

18.261.867/0001-66

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME

SERVICOS PRESTADOS:

- Envio de relatório de arme e desarme via celular
- **MONITORAMENTO DE CAMERAS EM CASO DE DISPARO**
- Envio de viaturas moveis da empresa e policial em caso de necessidade
- DOWNLOAD (programação a distância)
- Assistência técnica especializada
- Em caso de arrombamento com danificação no sistema há empresa disponibiliza um vigia pelo periodo de 48 horas para que sejam tomadas as medidas necessárias.
- O cliente terá liberdade para armar e desarmar o alarme a distância via aplicativo

DIFERENCIAL:

- Menor número de clientes por viatura para facilitar o atendimento
- Facilidade na comunicação interna
- Patrulheiros e monitores altamente treinados
- **Não cobramos o 13º salário**
- Não temos o cliente somente como mais um cliente e sim como nosso parceiro

RELACÃO DE EQUIPAMENTOS

- 01 Central de alarme completa (01 teclados, 01 Trafo, 01 gabinete e 02 sirenes)
- 01 Teclado
- 12 Sensores BV 201

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
.....R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Condição geral da proposta:

- Proposta válida por 30 dias

Atenciosamente,


SEPOL SEGURANÇA ELETRÔNICA
WAGNER FRANÇA
3322-98-23 99907-37-56
08.863.188/0001-03



Proposta de Monitoramento do Alarme

Master Security

CNPJ: 02.457.309/0001-30 - CREA-MG 37656

PROPOSTA - 27033

EMISSÃO: 13/05/2021 - VALIDADE: 30 DIAS



CONSULTOR: ELISANGELA SUDRE		TEL: (31) 2121-4848	
RAZÃO SOCIAL / NOME INSTITUTO SER FELIZ		CNPJ/CPF 18.261.867/0001-66	
NOME FANTASIA INSTITUTO SER FELIZ			
ENDEREÇO / FATURAMENTO R.CEL. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES 401		BAIRRO INDUSTRIAL	
CIDADE CONTAGEM	CEP 32.235-130	ESTADO MG	
CONTATO Sra. DORA	TELEFONE (31) 3321-8224	E-MAIL instituto.serfeliz@yahoo.com.br	

Após análise de risco feita no local juntamente com o(a) consultor(a) de segurança ELISANGELA SUDRE tel.: (31) 2121-4848 estou de acordo com os equipamentos abaixo discriminados, necessários à proteção da área por mim indicada.

DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Locação e monitoramento 24 horas por dia do sistema de segurança.

01 Radio comunicador
12 sensores RK
01 Teclado Led 32 zonas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

IMPLANTAÇÃO / VISTORIA	EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO	TOTAL
	0,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
MENSAL	MONITORAMENTO 24 HORAS	VISITA TÉCNICA OU VIGIA	TOTAL
	299,00	89,00	R\$ 388,00

PREZADO CLIENTE, LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

A Master Security não assume qualquer responsabilidade por ajustes verbais, não especificados nas condições gerais constantes no verso, com as quais o cliente expressamente concorda.

Nosso(a) consultor(a) não está autorizado(a) a receber nenhuma importância em nome de nossa empresa.

É de responsabilidade do cliente toda a infra-estrutura (tubulação) para passagem do cabeamento, caso seja necessário.

O prazo de garantia dos equipamentos ora adquiridos é de 12 (doze) meses. A instalação tem garantia de 90 dias. Não estão inclusos nesta garantia bateria, arames de cerca e lâmpadas estroboscópicas, tendo estes o seu prazo de garantia de 30 (trinta) dias.

A garantia não tem validade dos casos causados por atos de vandalismos, fenômenos da natureza e/ou manutenções realizadas por outros que não a Master Security System Ltda.

O prazo máximo de início da instalação dos equipamentos é 10 (dez) dias uteis, podendo ocorrer antes dependendo de disponibilidade do setor de instalações. A instalação será previamente agendada e tem a necessidade de um representante do cliente a acompanhe.

Os serviços autorizados somente poderão ser cancelados mediante pagamento de 10% do valor da proposta. Os serviços em andamento não poderão ser cancelados. Caso durante a instalação sejam necessários novos equipamentos, será gerado um novo orçamento ao cliente e os materiais somente serão enviados, mediante autorização prévia.

Caso não exista linha telefônica disponível no local a instalação não poderá ser iniciada.



MASTER SECURITY
CNPJ: 02.457.309/0001-30

ASSINATURA DO CLIENTE OU REPRESENTANTE